§ 2º - O membro da CIST poderá ser substituído mediante ofício da entidade ou instituição que representa por deliberação desta.

Art 17 - O CMS proporcionará à CIST do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, todas as condições para seu pleno e regular funcionamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Será convocada uma reunião aberta para todos os segmentos especificados no artigo 2º para definição do que está exposto no texto, referente à composição.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regimento serão encaminhados ao Pleno do CMS.

Art. 20 - O presente regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, que deverá ser aprovada por maioria simples do CMS/BV em reunião convocada especialmente para este fim, podendo ser modificado em seus artigos ou no seu todo.

Art. 21. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento, serão decididos por maioria simples.

Art. 22. Este regimento entrará em vigor após aprovação em plenário pelo Conselho Municipal de Saúde.

Boa Vista - RR, 15 de fevereiro de 2016.

Roberto Rodrigues Morais
Coordenador da CIST/BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 680, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE A MEDALHA DE HORA AO MÉRITO RIO BRANCO AO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, MARCELO CRUZ OLIVEIRA, POR SUA INESTIMAVEL CONTRIBUIÇÃO AO APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO ao Procurador do Município de Boa Vista MARCELO CRUZ DE OLIVEIRA, por sua inestimável contribuição ao aperfeiçoamento do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 09 de março de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 681, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO E O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO GENERAL CARLOS ALBERTO MANSUR-COMANDANTE DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-BRIGADA LOBO D'ALMADA, COM SEDE EM BOA VISTA, POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS MILITARES PRESTADOS AO ESTADO DE RORAIMA, NA DEFESA DAS FRONTEIRAS DO ESTADO, E PELOS TRABALHOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS UNIDADES MILITARES SOB SEU COMANDO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO e o TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE ao GENERAL CARLOS ALBERTO MANSUR-Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva – "Brigada Lobo D'Almada", com sede em Boa Vista, por seus relevantes serviços militares prestados no Estado de Roraima, na defesa das fronteiras do Estado e pelos trabalhos sociais realizados pelas Unidades Militares sob seu Comando.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 09 de março de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 682, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO MILITAR JOVANDO MARTINS NOVAIS, POR SEU ADMIRÁVEL TRABALHO FILANTRÓPICO JUNTO A ESCOLA DE MÚSICA HARPA DE DAVI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida o TITULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE, 2° Sgt do EB da Banda da Cia C/1ª Brigada de Infantaria de Selva, JOVANDO MARTINS NOVAIS por sua inestimável contribuição no trabalho filantrópico junto a escola de música Harpa de Davi, para crianças adolescentes e adultos.

Parágrafo Único A solenidade de entrega de Título, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 09 de março de 2016.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista